



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170, DE 11 DE MARÇO DE 1.976

Autoriza receber imóvel em doação com encargos que especifica.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação, do Espólio de Juarez Quintino Pereira, o imóvel abaixo descrito, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, conforme laudo anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Um terreno de forma retangular, com área de 1.343,00 m<sup>2</sup>. (hum mil trezentos e quarenta e tres metros quadrados), situado na esquina da rua Venerando Ribeiro com a Praça Santa Cruz, tendo como confrontantes e dimensões as seguintes:- o marco nº 0 (zero) localiza-se no cruzamento lateral da rua Venerando Ribeiro com a Praça Santa Cruz e seguindo por esta em linha retilínea numa distância de 23,15 m. (vinte e oito metros e quinze centímetros), onde se localiza o marco nº 1 (um); deste marco nº 1 (um) com deflexão à esquerda com ângulo aproximado de 109º00' (cento e nove graus) numa distância de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros) localiza-se o marco nº 2 (dois) com deflexão à esquerda com ângulo aproximado de 12º45' (doze graus e quarenta e cinco minutos), numa distância de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) localiza-se o marco nº 3 (tres), com deflexão à direita com ângulo aproximado de 8º45' (oito graus e quarenta e cinco minutos), numa distância de 17,50 m (dezesete metros e cinquenta centímetros), localiza-se o marco nº 4 (quatro); deste marco nº 4 (quatro) com deflexão à direita com ângulo aproximado de 94º10' (noventa e quatro graus e dez minutos), numa distância de 1,00m (um metro), localiza-se o marco nº 5 (cinco); deste marco nº 5 (cinco), com deflexão à esquerda com ângulo aproximado de 86º50' (oitenta e seis graus e cinquenta minutos), numa distância de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros), localiza-se o marco nº 6 (seis); desde o marco nº 1 (um) até o marco nº 6 (seis) confronta-se respectivamente com Alberto Antonio Pires,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170, DE 11 DE MARÇO DE 1.976

FLS.2

Antonio Mariotto e Francisco Campos; do marco nº 6 (seis) com deflexão à esquerda e com ângulo aproximado de  $95^{\circ}00'$  (noventa e cinco graus) numa distância de 31,00m (trinta e um metros), localiza-se o marco nº 7 (sete) cravado na margem da rua Venerando Ribeiro; do marco nº 6 (seis) ao marco nº 7 (sete) confronta-se respectivamente com Camilo Falarini Neto e José Dal Bello; do marco nº 7 (sete) com deflexão aproximada de  $94^{\circ}15'$  (noventa e quatro graus e quinze minutos) e seguindo a margem da rua Venerando Ribeiro até encontrar o marco nº 0 (zero) fechando o perímetro. Nesta área de terreno acima descrita encontram-se duas casas geminadas em péssimo estado de conservação, com frente para a rua Venerando Ribeiro e com as seguintes nºs. 97/105 e 113/121, tendo cada uma  $84,50m^2$  (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) de construção totalizando as duas casas  $170,00m^2$  (cento e setenta e nove metros quadrados) e que fica fazendo parte integrante desta Lei".

§ Único:- O imóvel objeto de doação destinar-se-á à construção de Centro Comunitário e Unidade Escolar, para atender os Bairros da Mococinha, Santa Cruz e Jardim São Francisco.

Art. 2º- Como encargo pelo recebimento da doação a Prefeitura Municipal de Mococa obrigou-se-á ao seguinte:

a) Implantar guias, sarjetas e pavimentação asfáltica no terreno dos doadores, situado à rua Irmãos Nicola, conforme mapa que fica fazendo parte integrante desta Lei, sob qualquer ônus para o Espólio de Juarez Quintino Pereira e seus sucessores.

b) Quitar todos os débitos do Espólio de Juarez Quintino Pereira, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano de 1.974 e 1.975 e Taxa de Colocação de Guias e Sarjetas de 1.975, no valor de Cr\$55.537,83 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e três centavos) e que serão corrigidos à época da doação, incluídos juros, multas e correção monetária.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Mococa, através verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi



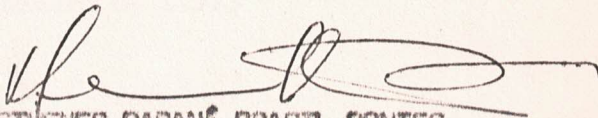
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.170, DE 11 DE MARÇO DE 1.976

FLS.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 de março de 1.976



DEMÓSTENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal